

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 89/01, a fls. 182 verso do Livro n.º 8, a fls. 103 do Livro n.º 12 e a fls. 127 verso do Livro n.º 17 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 10/08/2020 nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – CENTRO DE APOIO SOCIAL DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA Nº 10 – CASPAE 10

NIPC – 508 229 812

Sede – Rua Infanta D. Maria, Escola Básica do 1.º Ciclo - n.º 10 – Coimbra

Fins – Pauta-se por uma vincada finalidade social, recreativa, pedagógica e de formação, assumindo-se como uma instituição vocacionada para o apoio a jovens, adultos dependentes e idosos. Em especial, o CASPAE propõe-se: Prestar apoio socioeducativo à infância e à juventude, desenvolver atividades de animação sociocultural, educativas, artísticas, científicas, desportivas e recreativas de ocupação de tempos livres; Informar, apoiar, acompanhar e/ou encaminhar pessoas e famílias em dificuldade e risco de exclusão social, através de uma resposta integrada e articulada com os serviços envolvidos; Informar, apoiar, acompanhar e/ou encaminhar jovens e adultos portadores de deficiência e respetivas famílias, orientando-as social e pedagogicamente; Assegurar um conjunto de serviços (alojamento, refeições, convívio/ocupação, cuidados de higiene, tratamento de roupas, férias e atividades sócio recreativas organizadas) a idosos, doentes crónicos e pessoas dependentes; Promover a inclusão social de jovens e de adultos, dependentes e não dependentes, especialmente aos integrados em grupos de risco de exclusão e/ou pobreza, através da qualificação e formação profissional, tendo em vista o desenvolvimento de competências certificadas e voltadas para a integração no mercado de trabalho; Promover atividades que contribuam para um

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

desenvolvimento social sustentado, favorecendo o intercâmbio associativo e a articulação institucional; Desenvolver entre sócios a prática do desporto, proporcionando-lhes meios de recreio e cultura; Concorrer a provas desportivas profissionais e amadoras, de carácter oficial e particular; Promover nas suas iniciativas a igualdade de género, a igualdade de oportunidades e o combate a todas as formas de discriminação.

Direção-Geral da Segurança Social, em

12 ABR. 2021

Pela Subdiretora-Geral



Carla Jorge

(Diretora de Serviços)

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>